



Divisão de Administração

LEI Nº 1.813/76

DISPONDO SOBRE: Doação da rede telefônica existente entre a sede do Município e o Distrito de Ameliópolis.

WALTER LEMES SOARES, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente - decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a doar ao DAEE-DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA, a rede telefônica, de propriedade do município, existente no trecho compreendido entre a sede do município e o Distrito de Eneida, bem como, a rede telefônica no trecho compreendido entre Eneida e Ameliópolis.

ARTIGO 2º - Com a doação mencionada no artigo anterior, ficará por conta do DAEE, através da TELESP S/A, as despesas de manutenção e melhoria da rede telefônica citada.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 7 de outubro de 1976.

WALTER LEMES SOARES,
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Divisão de Administração, 7 de outubro de 1976.

LUIZ MAURICIO SANDOVAL,
Diretor.